

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

CONTRATANTE: REGINALDO CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 321.305.891-20, Portador do R.G. nº: 271.302/SSP-MS, com endereço à Av. Bandeirantes, 3.890, Bairro: Guanandi, Campo Grande-MS, Cep: 79.002-362.

CONTRATADOS: TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, e **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

O **Contratante** e o **Contratado**, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O advogado contratado prestará ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial e extrajudicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade do Contratado, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, tudo acompanhando até o seu trânsito em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará aos Contratados, a título de prestação de serviços, as seguintes remunerações: **1** - R\$ 500,00 a título de estudos a direito de aposentação do Contratante; **2** - o valor correspondente a três salários mínimos vigentes, parcelados em até 8 vezes, referente à propositura, acompanhamento de processo de aposentação do Contratante; **3** - 30% referentes ao recebimento de eventuais valores retroativos que estiverem retidos.

§ Único: Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos do Contratado, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte do Contratado, na conclusão de cada evento ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA: Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, o Contratado terá o direito de receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

CLÁUSULA QUINTA: Contratante e Contratado, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente ao Contratado, conforme previsto no Art. 23 da Lei n.º 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado ao Contratado, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 30 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

REGINALDO CORREIA DA SILVA

CONTRATADO:

REINALDO PEREIRA DA SILVA

TIRMIANO N. ELIAS



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

E7

"EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 322.739.591-68, com endereço à Rua Pederneiras, 187, Jardim São Conrado, Campo Grande-MS, Cep: 79.093-470.

OUTORGADOS

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplios e plenos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "adjudicia" e "extra judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, nas repartições públicas (inclusive Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Serviço Social, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Concessionárias de Serviço Público, podendo retirar documentos) e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande-MS, 10 de Novembro de 2017.

Antônio Ferreira da Costa

Outorgante



Termino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Advocacia Especializada:

Assessoria e Consultoria Jurídica:

Tributário, Cível, Previdenciário.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUSTENTABILIDADE:

ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 322.739.591-68, com endereço à Rua Pederneiras, 187, Jardim São Conrado, Campo Grande-MS, Cep: 79.093-470. **DECLARA**, sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 10 de Novembro de 2017.

Antônio Ferreira da Costa
DECLARANTE



Tirmino Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

ET

"EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado outorgado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 322.739.591-68, com endereço à Rua Pederneiras, 187, Jardim São Conrado, Campo Grande-MS, Cep: 79.093-470.

OUTORGADOS

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, com escritório na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Centro, na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820, email:jurídico@agmcontabilidade.com.br. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, com escritório na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Centro, na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820, email:jurídico@agmcontabilidade.com.br.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", para o foro em geral, e especialmente para:

PROPOR: Ação de Aposentação.

Podendo, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nomear preposto**, tudo em conformidade com a norma do art. 105 do CPC/2015.

Campo Grande-MS, 10 de Novembro de 2017.

Outorgante